

O Boletim de Conjuntura (BOCA) publica ensaios, artigos de revisão, artigos teóricos e empíricos, resenhas e vídeos relacionados às temáticas de políticas públicas.

O periódico tem como escopo a publicação de trabalhos inéditos e originais, nacionais ou internacionais que versem sobre Políticas Públicas, resultantes de pesquisas científicas e reflexões teóricas e empíricas.

Esta revista oferece acesso livre imediato ao seu conteúdo, seguindo o princípio de que disponibilizar gratuitamente o conhecimento científico ao público proporciona maior democratização mundial do conhecimento.



BOLETIM DE CONJUNTURA

BOCA

Ano V | Volume 13 | Nº 38 | Boa Vista | 2023

<http://www.ioles.com.br/boca>

ISSN: 2675-1488

<https://doi.org/10.5281/zenodo.7648187>



VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA: DESIGUALDADE SOCIAL, EXCLUSÃO E POBREZA NO BRASIL

Rogers Alexander Boff¹

Sueli Maria Cabral²

Resumo

As discussões em torno da vulnerabilidade socioeconômica, no Brasil, está cada vez mais presente, em decorrência dos altos índices de desigualdade social que afetam a população brasileira, em especial, as pessoas que vivem em zonas de fragilidade e precariedade. Nesse sentido, este estudo de abordagem qualitativa, ancorada no método descrito e exploratório, e alicerçado na pesquisa bibliográfica, busca apresentar as principais discussões em torno da vulnerabilidade social e econômica, com a finalidade de compreender as principais causas que levaram o Brasil a ter altos índices de desigualdade social e pobreza, cujas consequências atingem, principalmente, as minorias marginalizadas que sofrem com a exclusão social. Os resultados apontam que os processos neoliberais em uma sociedade capitalista que não possui uma distribuição equilibrada da sua riqueza material e imaterial, faz com que muitos brasileiros tenham os seus direitos fundamentais violados e, com isso, acabem vivendo em condições precárias.

Palavras Chave: Desigualdade Social; Exclusão; Pobreza; Vulnerabilidade Socioeconômica.

Abstract

Discussions around socioeconomic vulnerability in Brazil are increasingly present, as a result of the high levels of social inequality that affect the Brazilian population, in particular, people who live in areas of fragility and precariousness. In this sense, this study with a qualitative approach, anchored in the described and exploratory method, and based on bibliographical research, seeks to present the main discussions around social and economic vulnerability, with the purpose of understanding the main causes that led Brazil to have high indices of social inequality and poverty, whose consequences mainly affect marginalized minorities who suffer from social exclusion. The results indicate that neoliberal processes in a capitalist society that does not have a balanced distribution of its material and immaterial wealth, causes many Brazilians to have their fundamental rights violated and, therefore, end up living in precarious conditions.

Keywords: Exclusion; Poverty; Social Inequality; Socioeconomic Vulnerability.

INTRODUÇÃO

A vulnerabilidade socioeconômica afeta diretamente uma parcela significativa da população brasileira de diversos grupos sociais, reduzindo os níveis de qualidade de vida e bem-estar frente à exposição a certos riscos, os quais advêm da falta de saneamento básico, moradia, educação, saúde, trabalho, alimentação, segurança, entre tantos outros fatores que afetam a vida de diferentes maneiras. É, portanto, um misto de fatores que atinge tanto o bem-estar pessoal quanto o social, em diferentes contornos e intensidades, em consequência da limitação de acesso aos recursos mínimos necessários para levar uma vida digna (LIMA, 2016).

Essa situação não se limita à privação de renda, mas abrange inúmeros fatores que decorrem da inadequada distribuição de bens e serviços, tanto públicos quanto privados (LIMA, 2016), e acabam por

¹ Advogado. Mestre em Psicologia pela Universidade Feevale. E-mail: rogers.boff@gmail.com

² Professora da Universidade Feevale. Doutora em Ciências Sociais. E-mail: suelimariacabral@gmail.com



determinar as condições de vida da população e a tolerância de cada indivíduo, em maior ou menor grau, às desigualdades existentes (KAZTMAN, 2001). É explicada por intermédio do nível de exposição dos sujeitos de determinada população aos fatores de exclusão social, frente à negação de direitos sociais, a qual emana das mais diversas formas de desigualdade social (LIMA, 2016).

Esse cenário é decorrente dos impactos causados pela industrialização e pelos abstrusos problemas sociais e econômicos que assolam o Brasil. Em consequência disso, houve o reconhecimento de direitos e o surgimento de movimentos reivindicatórios, que passaram a exigir ação do Estado para a concretização de uma justiça social (RISSI, 2017), tendo em vista que os direitos fundamentais trazidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 são aqueles direitos do cidadão perante o Estado, que possuem aplicação imediata, vinculação completa e integral em face da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por meio dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário (MENDES, 2012; MORAES, 2020).

Nesse sentido, a busca do direito e a garantia de um mínimo existencial para se levar uma vida digna é algo que tem sido amplamente debatido tanto no meio acadêmico quanto no sistema jurisdicional (SARLET; ZOCKUN, 2016), pois, no Brasil, a efetividade dos direitos fundamentais e sociais sempre foi – e ainda é – muito problemática (ESPINOZA, 2017), tendo em vista que “A consagração formal dos direitos de liberdade e igualdade não garantem a plenitude da satisfação dos cidadãos por parte do Estado de justiça social” (RISSI, 2017, p. 11).

Observa-se que, embora o mínimo existencial não esteja expressamente previsto na Constituição Federal, a falta de previsão legal não quer dizer que esse direito não exista. Ao contrário, cada vez mais, juízes e Tribunais, visando à efetividade dos direitos fundamentais, têm recorrido ao mínimo existencial “[...] para justificarem, especialmente na ausência de políticas públicas, a proteção e a realização de direitos sociais básicos, como saúde, educação e assistência social” (RISSI, 2017, p. 101).

É importante referir também que a democracia possui um papel essencial e decisivo no desenvolvimento da sociedade, em especial, “[...] na preservação da plenitude e na concretização dos direitos fundamentais em todas as suas dimensões”, posto que o Estado não é, por si só, a única instituição capaz “[...] de garantir os direitos fundamentais sociais, mas é a única para validar a realidade de novos direitos sociais” (RISSI, 2017, p. 15).

Sob esse viés, e considerando que há tempos as vulnerabilidades sociais e econômicas existentes em solo pátrio vêm recebendo atenção de diversos cientistas brasileiros, entre eles, os das Ciências Sociais e Humanas, os quais têm produzido importantes estudos para compreender o modo de vida de um contingente populacional que vive sem a garantia de direitos básicos (SCOTT *et al.*, 2018; MENDOSA, 2011), este estudo tem como objetivo apresentar as principais discussões em torno das



vulnerabilidades socioeconômicas, com a finalidade de compreender, a partir do panorama histórico, as principais causas que levaram o Brasil a ter altos índices de desigualdade social e pobreza, cujas consequências atingem, principalmente, as minorais marginalizadas, que sofrem com a exclusão social.

Para isso, utiliza-se para abordagem do problema o paradigma qualitativo, com aporte nas pesquisas descritiva e exploratória, e, como procedimento técnico, a pesquisa bibliográfica para que assim, possa-se compreender essas questões à luz das temáticas da desigualdade social, da exclusão e da pobreza.

DESIGUALDADE SOCIAL

Neste estudo, entende-se a desigualdade social a partir da distribuição diferenciada das riquezas materiais e simbólicas produzidas por determinada sociedade e apropriada por seus participantes. Tal compreensão parte da ideia de que a formação das cidades foi marcada pela lenta transição entre os elementos que compunham o estilo de vida rural para o urbano e foi sustentada pela desigualdade de relações hierarquizadas. Esse caminho levou o Brasil à modernização de uma forma particular, sem atingir o potencial da sociedade cultural ocidental (AZEREDO, 2018).

A mudança do patriarcado colonial nas áreas rurais transformou a lógica personalista em uma lógica burguesa individualista, inerente à modernidade e à urbanidade. No Brasil, os valores políticos fundamentais e universalizantes não encontraram chão para crescer. Desse modo, “[...] valores foram reeditados através de versões assimiladas/herdadas por um sistema hierárquico perverso, produtor de desigualdades e articulado aos processos de desigualdades sociais abissais” (AZEREDO, 2018, p. 340).

Nas últimas décadas, profundas mudanças ocorreram na sociedade contemporânea em termos da forma material e da subjetividade da sociabilidade humana. As crises e respostas vividas pelo capital incorporaram a reorganização social produtiva na era do neoliberalismo e da acumulação flexível, que refletiram no mundo do trabalho (ANTUNES, 2022; ANTUNES, 2009). Conseqüentemente, as reestruturações do capitalismo mundial, acompanhadas pela ruptura do compromisso social, colocaram em curso inúmeros reajustes e mudanças nas esferas sociopolítica e econômica (PASTORINI, 2022).

O movimento mundial de internacionalização da economia, por sua vez, apoiado na hegemonia neoliberal, produziu o acirramento da desigualdade social no Brasil e no mundo, fazendo com que os temas das iniquidades sociais e das injustiças sociais passassem a integrar as pautas das discussões nacionais e internacionais. Especialmente no Brasil, esses temas possuem uma longa história e fazem parte da produção da identidade nacional, fecundando o pensamento crítico social (ANTUNES, 2022; NASCIMENTO, 2000).



Os debates travados em torno das desigualdades são realizados a partir da fragmentação do conhecimento e da percepção da realidade, os quais, em vez de discutirem as razões e as causas, buscam tão somente analisar os efeitos e as consequências na sociedade. É por causa dessa percepção superficial, fragmentada, seletiva e lacunar que o Brasil naturalizou as desigualdades no curso de seu processo de modernização, condenando uma parcela significativa da população a uma subcidadania (SOUZA, 2006).

Em um contexto recente, as transformações que têm ocorrido, especialmente no âmbito das políticas públicas sociais, trazem à tona a repercussão perversa das propostas neoliberais, que visam a excluir de grande parte da população toda a riqueza material e intelectual produzida. Ressalta-se que historicamente esse contingente populacional já é desapropriado dessa riqueza, principalmente, as classes subalternas dos estratos sociais mais vulneráveis (CARDOSO, 2020).

A expansão dos projetos neoliberais acarreta a ampliação e o aprofundamento das desigualdades e da pobreza, como manifestações dos problemas sociais. Igualmente, elimina a capacidade do Estado de investir em políticas sociais que visem a atender às demandas das classes subalternas para garantir a sua sobrevivência, pois esse projeto sujeita as necessidades sociais aos interesses econômicos (CARDOSO, 2020), fazendo com que as mazelas sociais emanem basicamente da produção e distribuição da riqueza, que se traduzem na erosão do sistema protetivo, na fragilidade das relações sociais e no questionamento da interferência estatal (BELFIORE-WANDERLEY; BÓGUS; YAZBEK, 2019). Em síntese, o programa neoliberal visa a favorecer o rompimento entre a economia e as realidades sociais e a construir um mundo por meio de uma lógica de mercado puro e perfeito, no qual os agentes do sistema econômico são beneficiados (BOURDIEU, 1998).

Nesse sentido, a chave para entender as dificuldades e os problemas sociais do País reside em um campo em que esses conceitos interferem e até mesmo dificultam a consolidação de uma sociedade semelhante à dos países centrais do capitalismo, “[...] assentada numa ordem democrática, capitalista, competitiva e eficiente, com altos índices de bem-estar e de qualidade de vida, e ainda com baixos indicadores de desigualdade e de marginalização social.” Dessa forma, a razão para a existência de altos índices de desigualdade, pobreza e exclusão social, que acompanham de forma linear toda a história brasileira, desde a colonização até o presente, é decorrente da permanência das instituições, dos valores e das práticas sociais que marcaram a colonização e que ainda, mesmo com o passar dos anos, permanecem presentes na sociedade (MOURA, 2010, p. 69).

Muito embora o Brasil esteja entre os maiores países em geração de riqueza, ainda apresenta alto grau de desigualdade social e não propôs contornos de políticas que possam reverter o caminho percorrido até então para a construção de uma sociedade mais justa. Essa problemática advém da má



distribuição das riquezas – materiais e simbólicas – produzidas pela sociedade, que são apropriadas pela população de forma desigual, distanciando os indivíduos dentro da estrutura social. Diante disso, há desigualdade econômica, frente à verticalização de renda e riquezas (PITOMBEIRA; OLIVEIRA, 2020).

Sob outras lentes, Silva e Almeida (2019) entendem que a ascensão social não é para todos, e isso fica comprovado diante das disparidades sociais existentes. Nesse sentido, Teixeira (2010) ressalta que, nos tempos atuais, a igualdade não pode ser entendida como um princípio padronizado, que pretende reduzir todas as desigualdades entre as pessoas e seus estilos de vida. Reconhecer a dignidade moral das pessoas e considerar todas com igualdade significa reconhecer a possibilidade de preferência por valores e objetivos diferentes. Mais do que isso, é reconhecer que esses sujeitos não se distinguem somente pelas suas preferências, mas também pelas suas “[...] características e circunstâncias pessoais, como condições orgânicas e de saúde, habilidades físicas e mentais, idade, sexo, raça, além de distintos contextos sociais, ambientais, culturais e econômicos” (TEIXEIRA, 2010, p. 255).

Bauman (2013) pontua que são raras as vezes em que a desigualdade é vista para além de um problema financeiro. Nos raros debates sobre a problemática em torno da desigualdade, esses se restringem, em geral, às fronteiras das ameaças à lei e à ordem e quase nunca sobre questões de bem-estar da população, como a saúde, a qualidade de vida, o engajamento político e os vínculos sociais integradores. Constata-se que “[...] o único indicador tratado rotineiramente como medida do bem-estar [...] é a renda média de seus membros, não o grau de desigualdade das rendas ou a distribuição da riqueza.” Tal problemática decorre da visão distorcida de que a desigualdade não é um perigo para a sociedade nem a fonte dos problemas sociais (BAUMAN, 2013, p. 9).

Embora sejam discutíveis as categorias de ricos e pobres, principalmente quando essa discussão gira em torno dos níveis de riqueza e pobreza, percebe-se – e isso parece ser inquestionável – que o Brasil não distribui corretamente – e de forma satisfatória – toda a sua riqueza produzida, pois, cada vez mais, a população está à beira de situações que não permitem sequer levar uma vida digna (NUNES, 2020).

Diante disso, em uma sociedade que possui altos índices de desigualdade social, como a brasileira, a possibilidade de se tornar uma país mais justo e igualitário está cada vez mais distante. Como se não bastasse, a pandemia da doença do Coronavírus 2019 - Covid-19 (SENHORAS, 2021) veio acentuar os problemas sociais já existentes, principalmente aqueles estruturais, de ordem perversa e com maior impacto no meio social, como a saúde, o saneamento básico, a moradia, o trabalho e a educação. Tais problemas levaram – e têm levado – o País a desafios, sendo possível verificar a incompatibilidade de muitas das medidas que foram – e ainda são – adotadas no curso da pandemia,



pois, por exemplo, como se pode exigir que as pessoas lavem as mãos com frequência, como forma de precaução para evitar a disseminação do coronavírus, quando sequer muitas delas possuem água para lavar as mãos? Como foi – e é – possível pedir para as pessoas ficarem em casa quando essas não dispunham de uma moradia digna? (NUNES, 2020).

Para Santos (2021), as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) para o enfrentamento da pandemia foram pensadas somente para a classe média, que corresponde a uma pequena fração da população mundial. Nesse sentido, o autor questiona: “O que significa a quarentena para trabalhadores informais que ganham hoje para comer hoje? Arriscarão desobedecer à quarentena para dar de comer à sua família? Morrer de vírus ou de fome, eis a opção.” Esses dilemas evidenciam o drama mundial que foi – e ainda é – enfrentado pelos trabalhadores, especialmente, os do Sul global, mesmo diante da flexibilização e até mesmo do encerramento de algumas medidas sanitárias (SANTOS, 2021, p. 106).

Sob essa ótica, percebe-se que o isolamento trouxe importantes lições sobre a desigualdade social. De acordo com Morin (2021), “O isolamento serviu de lente de aumento [...]” para essas disparidades, potencializando as desigualdades socioespaciais. Além disso, revelou a triste realidade de homens, mulheres, jovens e idosos sem dinheiro. Mostrou também a importância daqueles que “[...] estão na ponta de baixo da corda – coletores de lixo, operadores de carga, caminhoneiros, caixas ou telefonista – [...]”, que são muito mais necessários do que os acionistas das bolsas de valores, pois esses profissionais, frequentemente desvalorizados, foram os que se mostraram imprescindíveis no curso da pandemia e os mais expostos ao contágio e, até mesmo, à morte. Isso sem falar daqueles profissionais indispensáveis para a manutenção da vida, da ordem social e do desenvolvimento da sociedade, entre os quais, destacam-se os profissionais da saúde, os guardas-civis, os policiais militares, os professores e os educadores (MORIN, 2021, p. 29).

Assim, a natureza política contemporânea pode ser explicada, de acordo com Bauman (2013), “[...] pelo desejo da classe política, compartilhada por uma parte substancial de seu eleitorado, de forçar a realidade a obedecer [...]” a essa posição, enraizada na distribuição de rendas e riquezas, colocando uma parcela significativa da população dentro de uma categoria denominada de subclasse, que é entendida como “[...] uma congregação de indivíduos que, ao contrário do restante da população, não pertence a classe alguma – e assim, de fato, não pertence à sociedade.” Essa ideia é a de que não há uma função a ser desempenhada por esses indivíduos, nem uma posição a ser assumida por eles na sociedade. Com isso, são excluídos e desconstituídos de seus direitos, pois são considerados “[...] um corpo estranho que não se encontra entre as partes ‘naturais’ e indispensáveis do organismo social.” É algo



semelhante a “[...] um tumor cancerígeno, cujo tratamento mais sensato é a extirpação, ou pelo menos o confinamento e/ou remissão forçada, induzidos ou planejados” (BAUMAN, 2013, p. 9)

Diante desse contexto apresentado, observa-se que no curso da formação da sociedade brasileira houve o enraizamento da desigualdade social, que resultou em uma problemática que atravessa diversas gerações (QUINZANI, 2020). Em decorrência disso, uma parcela significativa da população acaba sendo vítima dos processos sociais excludentes, conforme será demonstrado a seguir.

EXCLUSÃO SOCIAL

A exclusão social é tema presente na sociedade, amplamente discutido pela mídia, no discurso político e nas propostas governamentais (WANDERLEY, 2014). Trata-se de processo sócio-histórico marcado pela repressão que atinge todos os âmbitos da vida social, cuja concepção abrange as desigualdades, as injustiças e as explorações sociais (PASTORINI, 2022; SAWAIA, 2014). Por se tratar de um conceito multidimensional e tocante a quaisquer sociedades, acaba por responder a uma série de fatores que se acumula com o passar dos anos e envolve tanto as relações de poder quanto as suas mediações, englobando as iniquidades contemporâneas (GUERRA; POCHMANN; SILVA, 2014).

Nesse sentido, a exclusão induz sempre a uma relação interpessoal específica ou uma organização que interrompe a relação de forma material ou simbólica, podendo, assim, transformar-se em segregação, marginalização e discriminação por causa da estrutura ou combinação da organização social, que cria um tipo específico de relacionamento social entre pessoas ou grupos, cujas expressões do tratamento social os tornam agentes ou vítimas (JODELET, 2014).

É importante destacar que, ao contrário do que se pensa, a exclusão não é um fenômeno exclusivo das sociedades mundiais mais pobres. Ela também está presente nas parcelas majoritárias dos países desenvolvidos, sinalizando o destino excludente imposto pelas transformações do mundo do trabalho frente aos modelos e às estruturas econômicas que trazem desigualdades na qualidade de vida da população (WANDERLEY, 2014). Essa condição, que leva à discriminação, acaba colocando certos grupos sociais em condições de isolamento, independentemente de os indivíduos que os compõem serem ricos ou pobres (GUERRA; POCHMANN; SILVA, 2014), como ocorreu na América Latina, onde as “[...] populações mais vulneráveis, que de acordo com suas características como raça, gênero, orientação sexual, status de imigração e classe econômica [...]” passaram a enfrentar a exclusão social e a discriminação em decorrência do acirramento das desigualdades sociais provocadas pela pandemia da Covid-19 (QUINZANI, 2020, p. 44).



No âmbito da Psicologia Social, as exclusões socialmente produzidas não são consideradas a partir de uma sobreposição da interpretação psicológica aos estudos sócio-históricos, culturais ou econômicos. Busca-se, a partir do pressuposto de que existem laços sociais que podem ser perversos ou pervertidos, compreender o porquê pessoas ou determinados grupos sociais sofrem com algumas distinções e são tratados como uma categoria à parte. Com isso, põem-se em prática questões elaboradas no seio da Psicologia Social, como “[...] de preconceito, estereótipo, discriminação, identidade social, ou ainda apelam, através da análise dos discursos sociais, às representações sociais e à ideologia” (JODELET, 2014, p. 56).

No campo sociológico, o termo *exclusão social* refere-se ao ato de excluir e de colocar determinado grupo social à mercê da própria sorte. Deriva de um processo social de não reconhecimento do sujeito ou de sua rejeição. É uma representação que encontra “[...] dificuldades de reconhecer nos outros direitos que lhe são próprios, como se representando e representado não fossem semelhantes”. Além disso, busca-se entender “[...] a autorrepresentação do excluído que, ao romper o vínculo societário, desenvolve vínculos comunitários particulares, como forma de sobrevivência, de preenchimento das rupturas” (NASCIMENTO, 2000, p. 61).

Percebe-se, assim, que o fenômeno social da exclusão pode abarcar todas as populações, indiferentemente do *status* social que tenham, demonstrando, desse modo, que toda sociedade é suscetível à exclusão social. Essa exclusão ultrapassa as barreiras dos recursos econômicos e materiais propriamente ditos, abrangendo todo um conjunto de questões e entraves sociais que atingem e afetam diretamente os indivíduos na sociedade, como o desemprego, o trabalho precário, a desigualdade educacional, a discriminação, o isolamento, a restrição de acesso a bens e serviços, a pobreza, a violência, a falta de saneamento básico, entre outros tantos fatores que decorrem das injustiças sociais (ALVINO-BORBA; MATA-LIMA, 2011).

Com base nisso, nota-se que os excluídos não possuem plena e ativa participação na sociedade, além de não terem um padrão de vida civilizatoriamente aceitável (GUERRA; POCHMANN; SILVA, 2014), porque a exclusão possui algumas faces ou acepções (NASCIMENTO, 2000). A primeira acepção é a da discriminação e/ou da rejeição social, em que, embora os sujeitos não estejam oficialmente excluídos de seus direitos, as suas diferenças não são aceitas e, em alguns casos, nem toleráveis, pelo fato de possuírem maneiras particulares e substitutivas de socialização. Como exemplo, destacam-se os negros, a comunidade LGBTQIA+, os nordestinos pobres, as minorais religiosas, entre outros grupos sociais (NASCIMENTO, 2000).

A segunda acepção refere-se aos trabalhadores pobres, mendigos e biscateiros, grupos esses que não possuem uma nítida integração no trabalho e, com isso, não possuem inserção social, o que resulta



em condições inadequadas para a manutenção da vida. Os efeitos disso acarretam discriminação e exclusão de direitos. Embora estigmatizados como os grupos anteriormente mencionados, estes, diferentemente, sofrem por não ingressarem no mundo dos direitos ou serem expulsos dele tanto de maneira parcial quanto total (NASCIMENTO, 2000).

E, por último, a terceira acepção é aquela denominada de nova exclusão, em que o não reconhecimento ultrapassa as fronteiras da negação ou recusa de direitos. São os grupos sociais formados por pessoas em situação de rua, índios e modernômades (populações itinerantes, sem residência fixa), os quais, ao não serem reconhecidos como semelhantes, acabam por ser, nas maiorias das vezes, expulsos do meio social, ou seja, da órbita da humanidade. Desse modo, fica evidente que o fenômeno da exclusão social pode ocorrer sob diversas faces, sem que haja necessariamente desigualdade social ou pobreza, e que o excluído assume essa posição, que é imputada pelo exterior, sem que esse sujeito tenha sequer contribuído – direta ou indiretamente – para estar nessa condição (NASCIMENTO, 2000).

Castel (2019) destaca que a exclusão tem se impondo, aos poucos, “[...] para definir todas as modalidades de miséria do mundo: o desemprego de longa duração, o jovem da periferia, o sem domicílio fixo, etc.” Sob essa concepção, o referido autor pondera que o risco da exclusão não é algo invisível, mas que tentar invocá-lo requer atenção. A partir disso, destaca três cuidados primordiais que devem ser tomados ao se abordar essa temática (CASTEL, 2019, p. 27).

O primeiro é de não denominar exclusão qualquer problema social. É preciso que haja um cuidado redobrado, distinguindo-se, cuidadosamente, “[...] os processos de exclusão do conjunto dos componentes que constituem, hoje, a questão social na sua globalidade.” O segundo refere-se à atenção ao intervir nos grupos mais vulneráveis, devendo-se trabalhar duro para garantir que as medidas discriminatórias positivas, indubitavelmente indispensáveis, não sejam relegadas a um *status* de exceção. Essa tarefa árdua, acompanhada de práticas de inserção, é que faz aumentar a possibilidade da população carente de se reintegrar ao sistema. Por fim, traz o terceiro cuidado, que é o de não se esquecer de que o combate à exclusão deve ser pensado a partir do viés preventivo, para que haja uma intervenção, em especial, sobre os “[...] fatores de desregulação da sociedade salarial, no coração mesmo dos processos da produção e da distribuição das riquezas sociais” (CASTEL, 2019, p. 58).

Sob outras lentes, Sawaia (2014), ao compreender as variantes que constituem as qualidades e as dimensões da exclusão, bem como a contrariedade que a constituiu, destaca que “A sociedade exclui para incluir e esta transmutação é a condição da ordem social desigual, o que implica o caráter ilusório da inclusão.” De algum modo, todos os sujeitos estão inseridos na sociedade, todavia, nem sempre essa inserção é digna e decente, pois, em uma sociedade capitalista, movimentada constantemente pelas



atividades econômicas, as pessoas acabam sendo inseridas na insuficiência e em privações, cujos desdobramentos perpassam a ordem econômica (SAWAIA, 2014, p. 8).

Nesse viés, defende a autora supramencionada que, no lugar da exclusão, tem-se, na verdade, a dialética exclusão/inclusão. Essa concepção introduz “[...] a ética e a subjetividade na análise sociológica da desigualdade, ampliando as interpretações legalistas e minimalistas de inclusão baseadas em justiça social e restritas à crise do Estado e do sistema de empregabilidade.” Com isso, a exclusão passa a ser compreendida como a falta de compromisso político com o sofrimento dos sujeitos que integram a sociedade (SAWAIA, 2014, p. 8).

Essa dialética traz à tona algumas subjetividades “[...] que vão desde o sentir-se incluído até o de sentir-se discriminado ou revoltado”, as quais não podem ser explicadas unicamente pelo viés econômico, tendo em vista que elas se originam das diferentes formas de legitimação social e individual, que se manifestam diariamente como “[...] identidade, sociabilidade, afetividade, consciência e inconsciência.” Portanto, a exclusão social “[...] é processo complexo e multifacetado, uma configuração de dimensões materiais, políticas, relacionais e subjetivas”, que envolve os sujeitos e as suas relações no entorno social, resultante do sistema e da ordem social (SAWAIA, 2014, p. 9).

Nesse sentido, é importante trazer à baila, na subseção seguinte, a definição de pobreza, conceito que está relacionado à exclusão e é um dos componentes da própria condição de excluído, cujos reflexos são as fraturas existentes entre os indivíduos e os seus direitos, as quais acabaram, ao longo da história, contribuindo para o processo de marginalização (SOUZA, 2021; GUERRA; POCHMANN; SILVA, 2014).

POBREZA

A concentração de renda em poder de poucas pessoas, aliada aos escassos intervalos democráticos e de liberdades para organizar os trabalhadores e a sociedade, produziu-se nas grandes metrópoles brasileiras, ilhas de riqueza cercadas de pobreza por todos os lados (GUERRA; POCHMANN; SILVA, 2014). Mais do que isso, fez com que as inúmeras disparidades existentes entre ricos e pobres colocassem em xeque o princípio da igualdade, especialmente, no que se refere à proteção dos direitos humanos (REICH, 2019).

A atual pobreza é entendida como um fenômeno multidimensional, que atinge “[...] tanto os clássicos pobres (indigentes, subnutridos, analfabetos...) quanto outros segmentos da população pauperizados pela precária inserção no mercado de trabalho (migrantes discriminados, por exemplo).” É preciso ter em mente que a pobreza não decorre somente da insuficiência de renda. Ela abrange outros



fatores, como a falta de condições adequadas aos serviços públicos e, principalmente, a falta de poder (WANDERLEY, 2014, p. 23). Além disso, segundo Renault (2008), a pobreza está diretamente ligada à dominação de classe e, diante disso, a sua intensificação geralmente advém da vulnerabilidade e da dominação à exposição de diversos fatores de violência, os quais decorrem das relações sociais de classe, gênero, sexo e raça.

Nesse sentido, o conceito de pobreza pode ser compreendido por meio de alguns juízos valorativos, de abordagem macroeconômica, que podem ser relativos ou absolutos (JACINTO, 2021). A pobreza relativa está diretamente relacionada à desigualdade na distribuição de renda. É explicada com base nos padrões de vida social atuais, ou seja, em comparação com as pessoas em melhor posição, os pobres estão no estrato inferior de distribuição de renda. O conceito de pobreza relativa é descrito como uma situação em que os indivíduos carecem de certos atributos desejáveis, como renda, condições favoráveis de emprego ou poder, em comparação com outros. Por exemplo, essa linha de pobreza pode ser definida pelo cálculo da renda *per capita* de uma fatia da população. Por outro lado, essa conceituação se torna incompleta porque não deixa espaço para o conceito de pobreza absoluta, que é requisito básico da conceituação de pobreza. Em última análise, também leva à ambiguidade quanto ao uso indiferente dos termos pobreza e desigualdade, que, na verdade, não podem ser tratados como sinônimos (CRESPO; GUROVITZ, 2002).

Corroborando a ideia acima, Comim e Bagolin (2002) ressaltam que as variáveis que envolvem os aspectos absolutos e relativos, as quais devem ser consideradas, são muitas, “[...] tais como ter fome, doença, não ter onde morar, estar vulnerável economicamente, sentir-se socialmente excluído, sentir-se isolado, não saber ler ou, simplesmente, não ter renda para comprar o que se deseja.” Constata-se, assim, que a pobreza resulta de diferentes processos que envolvem as vivências tanto de ordem objetiva quanto subjetiva de cada indivíduo e está associada a alguma forma de privação (COMIM; BAGOLIN, 2002, p. 469).

É importante ressaltar que, embora o principal critério para identificar a pobreza seja a renda de um indivíduo ou de sua família, nota-se que esse critério é claramente insuficiente, tendo em vista que a pobreza não se limita à insuficiência de renda, mas envolve uma série de outros elementos que trazem à tona toda a sua complexidade e multidimensionalidade, entre os quais, destaca-se a falta de poder, trabalho, informação, acesso e gozo de serviços públicos essenciais. Portanto, “A pobreza, mais do que medida monetária, é relação social que define lugares sociais, sociabilidades, identidades” (RAICHELIS, 2006, p. 27).

Por outro lado, ao estabelecer padrões para o nível mínimo ou suficiente de demanda (chamado de linha ou limite de pobreza), o enfoque absoluto no conceito de pobreza é observado para determinar a



porcentagem da população abaixo desse nível. Esse padrão mínimo de vida é apresentado em diferentes aspectos, como alimentação, moradia ou vestuário, e geralmente é avaliado com base em preços relevantes para calcular a renda necessária para pagar essas despesas. A fim de determinar o limite de pobreza, são utilizados diferentes métodos, sejam eles biológicos, necessidades básicas ou salário-mínimo. O método biológico define a linha de pobreza com base nas necessidades nutricionais mínimas da dieta alimentar, apurando-se a quantidade aproximada para atender a essas necessidades. Por necessidades básicas, entendem-se a alimentação, a moradia, o vestuário e os serviços básicos, como: água potável, saneamento, saúde, transporte público e escolas. De outro modo, o método do salário-mínimo relaciona-se à ideia de que é necessário um rendimento que permita, ao menos, custear todos os recursos indispensáveis para se levar, minimamente, uma vida digna (CRESPO; GUROVITZ, 2002).

Nesse viés, o contemporâneo conceito de pobreza está relacionado ao de exclusão social e associado à desigualdade social existente, especialmente aquela que decorre da privação de poder e representação (WANDERLEY, 2014). Isso porque, sofre com a influência das mudanças sociais, tanto as tecnológicas quanto as econômicas e culturais (TANAKA, 2021). Para Nascimento (2000), a pobreza é um reflexo – puro e simples – das desigualdades, resultante das inovações tecnológicas que criaram uma onda de desemprego, conduzindo uma parcela significativa da sociedade a situações de miséria. Mesmo diante da ascensão industrial, ainda não foi possível, no Brasil, criar um patamar de empregos e mecanismos de proteção social consistentes que atendam a todas as necessidades e demandas da população. Isso se dá pelo fato de que a economia industrial, apesar do crescimento produtivo, não consegue manter o ritmo de empregabilidade das décadas anteriores.

Esse problema ficou ainda mais acentuado com a pandemia de Covid-19, diante da crise econômica e social que se instalou no cenário econômico mundial, cujo resultado foi o desemprego de milhares de pessoas, potencializando, desse modo, o mal-estar social em decorrência da elevação dos índices de desigualdade e vulnerabilidade social (SENHORAS, 2020; ANTUNES, 2022; ANTUNES, 2020). Essa realidade fica evidenciada nos dados sobre desemprego, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, os quais demonstram que o Brasil fechou o 4º trimestre do ano de 2021 com 12,0 milhões de pessoas sem postos de trabalho (IBGE, 2022).

Frente ao desemprego em massa, houve aumento da pobreza, fazendo com que muitos brasileiros passassem a ingressar no campo da extrema pobreza. Conforme se observa no Boletim de Conjuntura nº 29/2021, do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE, entre os anos de 2019 e 2020, o número de pessoas em situação de extrema pobreza já havia aumentado em 3,0%. Após o início da pandemia, esses números aumentaram consideravelmente para 9,0% somente



entre o início do ano de 2019 e o começo do ano de 2021, demonstrando que, aproximadamente, 1,2 milhão de brasileiros ingressaram na extrema pobreza (DIEESE, 2021).

As pessoas que estão nessa situação degradante da vida humana sofrem com a fome e a insegurança alimentar. Tal problemática, que é histórica no País, está evidenciada no Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil, realizado pela Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional – Rede PENSSAN, no ano de 2020, que demonstra a falta de capacidade do Estado para combater essa realidade. Segundo os dados, em 2018, 10,3 milhões de pessoas viviam em situação de insegurança alimentar e, em 2020, esse número passou para 19,1 milhões, ou seja, aproximadamente, nove milhões de cidadãos brasileiros conheceram, nesse curto período, a infeliz experiência que é passar fome (REDE PENSSAN, 2021).

A insuficiência de recursos impossibilita que determinada parcela da sociedade tenha condições mínimas para manter as suas necessidades básicas e levar uma vida digna (NASCIMENTO, 2000). Nesse sentido, a pobreza e a exclusão “[...] são faces de uma mesma moeda.” Tal afirmação é possível diante das elevadas taxas de concentração de renda e desigualdade, que caminham lado a lado com os efeitos perversos produzidos pelo fenômeno do desemprego, que, no Brasil, é estrutural. Desse modo, tem-se, de um lado, o crescente distanciamento entre aqueles que são excluídos em relação aos que são incluídos, enquanto, do outro, “[...] essa distância nunca foi tão pequena, uma vez que os incluídos estão ameaçados de perder direitos adquiridos” (WANDERLEY, 2014, p. 26).

Segundo Mendosa (2011), isso se deve ao fato de que os problemas sociais são considerados em termos de culpabilização dos pobres que não querem trabalhar. É sabido que o trabalho árduo que é feito à margem da sociedade não representa nenhuma mobilidade social e muito menos traz segurança e estabilidade para a vida, tampouco enfatiza a responsabilidade do Estado em fornecer respostas e soluções para esse problema, pois a prática e os discursos do voluntariado e da filantropia são cada vez mais comuns como meios “mais eficazes” de mitigar os “maus efeitos” decorrentes da produção e reprodução da desigualdade social na sociedade. E, de outro lado, prevalecem processos de naturalização e neutralização de eventos como mecanismos para acomodar diferentes interesses e mitigar possíveis conflitos que revelam a dinâmica social da subcidadania.

No caso da naturalização, trata-se de destituir a pobreza de seu significado político e de seu caráter estrutural, ponderando-se sobre a inevitabilidade do curso das coisas e dos acontecimentos no sistema capitalista. Não existem culpados, mas também não há responsáveis, pois os processos econômicos e sociais em curso seguem inexoráveis seu caminho. No caso da neutralização, trata-se de ativar velhos recursos de sufocamento de qualquer tentativa de desestabilização da ordem atual das coisas por meio de mecanismos de evitação do outro, ou seja, por meio da construção da invisibilidade daqueles que são subalternizados (MENDOSA, 2011, p. 308).



Percebe-se, assim, de acordo com Wanderley (2014), que o estado de bem-estar social não possui mais condições de garantir os direitos mínimos necessários frente às tendenciosas políticas neoliberais de retirar do Estado as ações sociais. Segundo a autora, é imperioso que haja, no Brasil, a consolidação de uma democracia que seja capaz de desnaturalizar as práticas discriminatórias existentes, geradoras de processos sociais excludentes que colocam milhares de pessoas à mercê da própria sorte.

Embora o Estado tenha criado políticas e programas sociais para combater a exclusão e a pobreza, percebe-se, por vezes, que esses têm a finalidade de apenas conservar a exclusão social, e não de a erradicar (MOTA; CARNEIRO; BRILHANTE, 2019). Conforme Wacquant (2008), o Estado, em decorrência do recuo da economia e da deterioração das condições de vida, não consegue mais “[...] retomar sua função mínima de fornecimento de bens coletivos, segurança, moradia, saúde, educação, justiça.” Assim, estando longe de diminuir as desigualdades sociais existentes, acaba acentuando o isolamento de alguns grupos sociais do restante da sociedade. Com isso, “De instrumento de luta contra a pobreza, a força pública se transforma em máquina de guerra contra os pobres” (WACQUANT, 2008, p. 173)

Assim, é necessário, de acordo com Mota, Carneiro e Brilhante (2019), que existam ações afirmativas mais abrangentes, visando a reduzir as mazelas sociais. E, mais do que isso, são necessárias políticas públicas cuja intenção seja a de realmente reduzir as desigualdades sociais presentes na sociedade, pois quem se encontra em situação de privação sequer tem condições e, muito menos, oportunidades de escolha. Nessa ótica, Bauman (2021) assevera que, em tempos líquidos, não se pode aceitar que as pessoas carreguem os fardos produzidos pelo capitalismo, pois a vida é – e sempre será – o bem mais precioso, devendo estar à frente dos interesses sociais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante desse panorama, se percebe que a vulnerabilidade socioeconômica é uma combinação de fatores – desigualdade social, exclusão e pobreza – que afetam negativamente algumas populações (LIMA, 2016), frente à violação – e até mesmo a negação – de direitos sociais básicos, especialmente, nos espaços de fragilidades sociais e de precarização da vida (WERLANG; MENDES, 2013).

Essa problemática, em nosso País, é histórica. Apesar dos inúmeros avanços alcançados, ainda, nos dias de hoje, o povo brasileiro enfrenta uma realidade de vulnerabilidade social e econômica assustadora. Isso porque, em uma sociedade patriarcal e com raízes neoliberais, não é possível se ter uma adequada distribuição das riquezas materiais e imateriais produzidas, e nem a de serviços e programas sociais ofertados pelo Estado. Isso está atrelado a uma “[...] combinação de problemas



econômicos, alimentados pela insegurança do trabalho, disparidades de renda e a falta de oportunidades” (QUINZANI, 2020, p. 44).

Para mudar essa realidade, é imperioso que as pessoas passem a serem respeitadas como possuidoras de um valor intrínseco, acima de todas as coisas e em pé de igualdade com seus semelhantes (BRANCO, 2014), ou seja, o ser humano necessita ser tratado e valorizado como pessoa e não como mero objeto social de exploração do seu potencial (RISSI, 2017). Isso porque, quando se tem respeitado os direitos humanos, não violando a integridade – física, psíquica ou moral – dos sujeitos, e não explorando as suas vulnerabilidades, sejam elas inerentes a todo ser humano ou as decorrentes de condições individuais, sociais ou ambientais, menos vulnerável o indivíduo será (MORAIS; MONTEIRO, 2017).

Portanto, urge a necessidade do Estado, juntamente com os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, rever e repensar o atual cenário brasileiro, principalmente, no que diz respeito a distribuição dos bens e acesso aos serviços e programas governamentais, propondo medidas e ações efetivas para combater a vulnerabilidade socioeconômica. Somente com a redução da desigualdade, da pobreza e da exclusão social, é que teremos uma sociedade justa e igualitária para todos os brasileiros.

REFERÊNCIAS

ALVINO-BORBA, A.; MATA-LIMA, H. “Exclusão e inclusão social nas sociedades modernas: um olhar sobre a situação em Portugal e na União Europeia”. **Serviço Social e Sociedade**, n. 106, 2011.

ANTUNES, R. **Capitalismo pandêmico**. São Paulo: Editora Boitempo, 2022.

ANTUNES, R. **Coronavírus: o trabalho sob fogo cruzado**. São Paulo: Editora Boitempo, 2020.

ANTUNES, R. **Os sentidos do Trabalho**: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. São Paulo: Editora Boitempo, 2009.

AZEREDO, V. G. “Naturalização das desigualdades sociais na singularidade da sociedade brasileira”. **Revista Vértices**, vol. 20, n. 3, 2018.

BAUMAN, Z. **Danos colaterais**: desigualdades sociais numa era global. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 2013.

BAUMAN, Z. **Modernidade líquida**. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 2021.

BELFIORE-WANDERLEY, M.; BÓGUS, L.; YAZBEK, M. C. **Desigualdade e a questão social**. São Paulo: Editora EDUC, 2019.

BOURDIEU, P. **Contrafogos**: táticas para enfrentar a invasão neoliberal. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 1998.



BRANCO, P. G. G. “Direitos Fundamentais em Espécie”. *In*: MENDES, G. F.; BRANCO, P. G. G. **Curso de Direito Constitucional**. São Paulo: Editora Saraiva, 2014.

CARDOSO, F. G. “Prefácio”. *In*: GONÇALVES, C. M. C.; DESTERRO, R. **Vulnerabilidades sociais em tempos de pandemia**. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2020.

CASTEL, R. “As armadilhas da exclusão”. *In*: BELFIORE-WANDERLEY, M.; BÓGUS, L.; YAZBEK, M. C. (orgs.). **Desigualdade e a questão social**. São Paulo: Editora EDUC, 2019.

COMIM, F.; BAGOLIN, I. P. “Aspectos qualitativos da pobreza no Rio Grande do Sul”. **Ensaio FEE**, vol. 23, 2002.

CRESPO, A. P. A.; GUROVITZ, E. “A pobreza como um fenômeno multidimensional”. **Revista de Administração de Empresas**, vol. 1, n. 2, 2002.

DIEESE – Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. **Boletim de Conjuntura nº 29**. São Paulo: DIEESE, 2021. Disponível em: <www.dieese.org.br>. Acesso em: 30/10/2021.

ESPINOZA, D. S. E. “A doutrina do mínimo existencial”. **Interfaces Científicas - Humanas e Sociais**, vol. 6, n. 1, 2017.

GUERRA, A.; POCHMANN, M.; SILVA, R. A. **Atlas da exclusão social no Brasil: dez anos depois**. São Paulo: Editora Cortez, 2014.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Desemprego**. Brasília: IBGE, 2022. Disponível em: <www.ibge.gov.br>. Acesso em: 24/04/2022.

JACINTO, P. M. S. “Notas sobre pobreza, multidimensionalidade e subjetividade”. **Boletim de Conjuntura**, vol. 5, n. 13, 2021.

JODELET, D. “Os processos psicossociais da exclusão”. *In*: SAWAIA, B. **As artimanhas da exclusão: análise psicossocial e ética da desigualdade social**. Petrópolis: Editora Vozes, 2014.

KAZTMAN, R. “Seducidos y abandonados: el aislamiento social de los pobres urbanos”. **Revista de la CEPAL**, vol. 75, 2001.

LIMA, F. A. **Territórios de vulnerabilidade social: construção metodológica e aplicação em Uberlândia-MG** (Dissertação de Mestrado em Geografia). Uberlândia: UFU, 2016.

MENDES, G. F. **Direitos fundamentais e controle de constitucionalidade: estudo de direito constitucional**. São Paulo: Editora Saraiva, 2012.

MENDOSA, D. “Viver em risco: sobre a vulnerabilidade socioeconômica e civil”. **Tempo Social**, vol. 23, n. 1, 2011.

MORAES, A. **Direito Constitucional**. São Paulo: Editora Atlas, 2020.

MORAIS, T. C. A.; MONTEIRO, P. S. “Conceitos de vulnerabilidade humana e integridade individual para a bioética”. **Revista Bioética**, vol. 25, n. 2, 2017.



MORIN, E. **É hora de mudarmos de via: lições do coronavírus**. Rio de Janeiro: Editora Bertrand Brasil, 2021.

MOTA, R. A.; CARNEIRO, R. S.; BRILHANTE, R. M. “Uma acepção do conceito de pobreza nas políticas públicas e programas sociais governamentais do Brasil”. **Revista Humanidades e Inovação**, vol. 6, n. 18, 2019.

MOURA, C. D. “Subcidadania, desigualdade e desenvolvimento social no Brasil do século XXI”. **Planejamento e Políticas Públicas**, n. 34, 2010.

NASCIMENTO, E. P. “Dos excluídos necessários aos excluídos desnecessários”. In: BURSZTYN, M. **No meio da rua: nômades, excluídos e viradores**. Rio de Janeiro: Editora Garamond, 2000.

NUNES, J. “O Preço da Desigualdade numa Pandemia”. In: GONÇALVES, C. M. C.; DESTERRO, R. **Vulnerabilidades sociais em tempo de pandemia**. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2020.

PASTORINI, A. **A categoria “questão social” em debate**. São Paulo: Editora Cortez, 2022.

PITOMBEIRA, D. F.; OLIVEIRA, L. C. “Pobreza e desigualdades sociais: tensões entre direitos, austeridade e suas implicações na atenção primária”. **Ciência e Saúde Coletiva**, vol. 25, n. 5, 2020.

QUINZANI, M. A. D. “O avanço da pobreza e da desigualdade social como efeitos da crise da Covid-19 e o Estado de bem-estar social”. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, vol. 2, n. 6, 2020.

RAICHELIS, R. “Gestão pública e a questão social na grande cidade”. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, n. 69, 2006.

REDE PENSSAN – Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional. **Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil**. Rio de Janeiro: Rede PENSSAN, 2021.

REICH, E. E. “O sofrimento social no Brasil nos limites dos direitos humanos”. **Tempo e Argumento**, vol. 11, n. 27, 2019.

RENAULT, E. **Souffrances sociales: philosophie, psychologie et politique**. Paris: La découverte, 2008.

RISSI, R. **Teoria do mínimo existencial: direitos fundamentais sociais e democracia**. Curitiba: Editora Juruá, 2017.

SANTOS, B. S. **O futuro começa agora: da pandemia à utopia**. São Paulo: Editora Boitempo, 2021.

SARLET, I. W.; ZOCKUN, C. Z. “Notas sobre o mínimo existencial e sua interpretação pelo STF no âmbito do controle judicial das políticas públicas com base nos direitos sociais”. **Revista de Investigações Constitucionais**, vol. 3, n. 2, 2016.

SAWAIA, B. B. “Introdução: Exclusão ou inclusão perversa?” In: SAWAIA, B. **As artimanhas da exclusão: análise psicossocial e ética da desigualdade social**. Petrópolis: Editora Vozes, 2014.

SCOTT, J. B. *et al.* “O conceito de vulnerabilidade social no âmbito da psicologia no Brasil: uma revisão sistemática da literatura”. **Psicologia em Revista**, vol. 24, n. 2, 2018.



SENHORAS, E. M. “Novo Coronavírus e seus impactos econômicos no mundo”. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, vol. 1, n. 2, 2020.

SENHORAS, E. M. “O campo de poder das vacinas na pandemia da Covid-19”. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, vol. 6, n. 18, 2021.

SILVA, G. P.; ALMEIDA, L. P. “Mulheres donas de seus destinos: a constituição do sujeito enquanto mulher profissional do sexo”. **Trayectorias Humanas Trascontinentales**, vol. 6, 2019.

SOUZA, J. **A invisibilidade da desigualdade brasileira**. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2006.

SOUZA, J. S. “Capitalismo, pobreza e exclusão social”. **OPARÁ: Etnicidades, Movimentos Sociais e Educação**, vol. 9, n. 15, 2021.

TANAKA, M. D. **Pobreza energética no Brasil, situação atual, perspectivas futuras e o impacto das novas renováveis** (Dissertação de Mestrado em Economia Social). Braga: UMinho, 2021.

TEIXEIRA, D. V. “Desigualdade de gênero: sobre garantias e responsabilidades sociais de homens e mulheres”. **Revista Direito GV**, vol. 6, n. 1, 2010.

WACQUANT, L. J. D. “Da América como utopia às avessas”. *In*: BOURDIEU, P. **A Miséria do mundo**. Petrópolis: Editora Vozes, 2008.

WANDERLEY, M. B. “Refletindo sobre a noção de exclusão”. *In*: SAWAIA, B. **As artimanhas da exclusão: análise psicossocial e ética da desigualdade social**. Petrópolis: Editora Vozes, 2014.

WERLANG, R.; MENDES, J. M. R. “Sofrimento Social”. **Serviço Social e Sociedade**, n. 116, 2013.



BOLETIM DE CONJUNTURA (BOCA)

Ano V | Volume 13 | Nº 38 | Boa Vista | 2023

<http://www.ioles.com.br/boca>

Editor chefe:

Elói Martins Senhoras

Conselho Editorial

Antonio Ozai da Silva, Universidade Estadual de Maringá

Vitor Stuart Gabriel de Pieri, Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Charles Pennaforte, Universidade Federal de Pelotas

Elói Martins Senhoras, Universidade Federal de Roraima

Julio Burdman, Universidad de Buenos Aires, Argentina

Patrícia Nasser de Carvalho, Universidade Federal de Minas Gerais

Conselho Científico

Claudete de Castro Silva Vitte, Universidade Estadual de Campinas

Fabiano de Araújo Moreira, Universidade de São Paulo

Flávia Carolina de Resende Fagundes, Universidade Feevale

Hudson do Vale de Oliveira, Instituto Federal de Roraima

Laodicéia Amorim Weersma, Universidade de Fortaleza

Marcos Antônio Fávaro Martins, Universidade Paulista

Marcos Leandro Mondardo, Universidade Federal da Grande Dourados

Reinaldo Miranda de Sá Teles, Universidade de São Paulo

Rozane Pereira Ignácio, Universidade Estadual de Roraima